



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua General Osório, nº 46 - Centro

28625-630 - Nova Friburgo - RJ

Tel.:(22) 2519-8800

IC nº 1.30.006.000105/2010-02

PA nº 1.30.006.000040/2015-00

ADITIVO Nº 06 AO TAC Nº 002/2015
MPF / IPHAN / PRM-NOVA FRIBURGO

Pelo presente instrumento, nos termos dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, representado pelo Procurador da República **JOÃO FELIPE VILLA DO MIU**, como **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 28.606.630/000123, entidade situada na Av. Alberto Braune, 225 – Centro, Nova Friburgo - RJ, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**; doravante denominado **COMPROMISSÁRIO** e;

CONSIDERANDO 7 (sete) anos desde as podas e cortes rasos ilegais executados pelo Município de Nova Friburgo em grave violação ao “Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Praça Getúlio Vargas”, no município de Nova Friburgo, é patrimônio cultural inscrito no Livro do Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN sob o nº 50, conforme processo IPHAN nº 833-T-71, de 4 de julho de 1972;

CONSIDERANDO que até o momento o cenário de ilegalidade do “Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Praça Getúlio Vargas” permanece inalterado, representado um estado contínuo e flagrante de violação e dano ao tombamento do bem especialmente protegido, sem que se tenham tomadas providências efetivas para sanear o quadro ilegal;

CONSIDERANDO que é público e notório que a Prefeitura de Nova Friburgo obteve recursos no valor de R\$ 25.731.411,42 para a realização de obras discricionárias no Município, conforme Lei Municipal nº 4.671/2019, de 22 de fevereiro de 2019, e correlata exposição de motivos (Ofício PGM nº 04/19, de 08 de janeiro de 2019), não tendo até o momento – passados mais de 7 (sete) anos – destinado a totalidade do valor para reparar as intervenções e dano ilegal a que deu causa contra o “Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Praça Getúlio Vargas”;

CONSIDERANDO que o manejo, cortes e podas são atividades contínuas e indispensáveis para a manutenção atual, permanente e futura dos atributos estéticos e paisagísticos do “Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Praça Getúlio Vargas”;

CONSIDERANDO que os Grupos de Trabalho e Acompanhamento do TAC, compostos por representantes de segmentos da sociedade civil interessada e Prefeitura, vocalizaram posição contrária a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua General Osório, nº 46 - Centro
28625-630 - Nova Friburgo – RJ
Tel.:(22) 2519-8800

uma investigação arqueológica ampla e ao aproveitamento do Projeto Executivo IPHAN/Technische 2014, ao fundamento de objeção comunitária e caducidade do último, solicitando a repactuação do Ajustamento com vistas a adoção de nova proposta de intervenção redimensionada do “Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Praça Getúlio Vargas” (Ofício nº 15/2021; Ofício nº 03/2022; Ofício S/N, de 22.06.2022);

CONSIDERANDO o parecer dos peritos do MPF, por meio do LAUDO TÉCNICO Nº 1213/2021-ANPMA/CNP e LAUDO TÉCNICO Nº 545/2022-ANPMA/CNP, no sentido de que as diretrizes da nova proposta municipal guarda adequação técnica e pertinência com os objetivos de conservação do patrimônio histórico-cultural da Praça Getúlio Vargas, nos termos dos pareceres;

CONSIDERANDO que o LAUDO TÉCNICO Nº 545/2022-ANPMA/CNP opina no sentido de que “a Prefeitura e Grupos de Trabalho podem rever, reduzir, adiar ou cancelar a realização das prospeções arqueológicas já autorizadas pelo IPHAN”, nos termos do parecer;

RESOLVEM:

celebrar o presente **ADITIVO Nº 06 AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 002/2015;**

I – DAS ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AOS ADITIVOS 02, 03, 04 e 05 AO TAC nº 002/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Aditivo nº 02 ao TAC nº 002/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA. O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO se obriga a, até o dia 15/08/2022, por meio de decreto, a criar Grupo de Trabalho – GT PRAÇA GETÚLIO VARGAS com a missão de dar cumprimento ao TAC 02/2015 e Aditivos.

Parágrafo primeiro. O Grupo de Trabalho será composto por 8 (oito) membros, com dedicação preferencial ao objeto do TAC, da seguinte forma:

- I - -- Coordenação: Luiz Fernando Dutra Folly
- II - Alexandre Sanglard (Defesa Civil)
- III – Margareth Ferreira Di Palma Queiroz
- IV – Samantha Frossard de Almeida (Fundação D. João VI)
- V - Adriana Andrade Cortez (Fundação D. João VI)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua General Osório, nº 46 - Centro

28625-630 - Nova Friburgo - RJ

Tel.:(22) 2519-8800

VI - Elizabeth Ferreira Di Palma

VII - Ramom Pittizer Moreira (Secretaria de Meio Ambiente)

VIII - Yuri Guimarães Felisberto Bezerra

Parágrafo segundo. O decreto a que se refere o caput conferirá aos membros do Grupo de Trabalho autonomia técnica e poderes para acompanhar e aferir os prazos e o fiel cumprimento dos acordos firmados no TAC 02/2015 e Aditivos, inclusive os referidos no parágrafo terceiro, cabendo ao referido coordenador, para tanto, requisitar, advertir, recomendar e alertar servidores, órgãos e secretarias municipais, durante o seu deslinde e até o final, quando, enfim, deve apresentar relatório conclusivo e encaminhar responsabilidades que eventualmente devam ser apuradas.

Parágrafo terceiro. O GT poderá requisitar o serviço de servidores, órgãos e secretarias municipais, notadamente a Secretaria de Obras, a Secretaria de Serviços Públicos e a Secretaria de Meio Ambiente, para a elaboração de editais de licitação, planos de trabalho ou outros documentos técnicos indispensáveis ao cumprimento do TAC e aditivos, podendo igualmente fazer uso do auxílio técnico do IPHAN previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO TAC 02/2015 nesse mesmo mister.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Aditivo nº 03 ao TAC nº 002/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações parciais:

DOS PRAZOS E AÇÕES

“**CLÁUSULA QUARTA.** O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO se obriga a comunicar regularmente o MPF do andamento dos trabalhos do Grupo de Trabalho e a implementar , conforme as diretrizes propostas no Ofício Prefeitura nº 03/2022 e Ofício S/N, de 22.06.2022, observados os LAUDOS TÉCNICOS Nº 1213/2021-ANPMA/CNP e Nº 545/2022-ANPMA/CNP, o seguinte:

.....
II – até **30/06/2023**, entrega do **Projeto de Educação Patrimonial e Ambiental**, cuja execução se iniciará até a conclusão do Projeto de Revitalização Paisagística;

III- até **28/02/2023**, entrega do **Plano de Manejo e Projeto de Revitalização Paisagística** da Praça Getúlio Vargas, consistentes em ações de reforma e benfeitorias, a serem custeadas com os recursos vinculados conforme a Cláusula SEGUNDA do Aditivo 02 e outras fontes públicas ou privadas, devendo conter, no mínimo: 1) recuperação paisagística de canteiros e alamedas, e expansão dos gramados das áreas centrais; 2) requalificação do parque infantil; 3) renovação de postes e iluminação; 4)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua General Osório, nº 46 - Centro
28625-630 - Nova Friburgo - RJ
Tel.:(22) 2519-8800

renovação de bancos;

.....
V- até **01/05/2023**, apresentar termos de referência e editais dando início aos processos licitatórios para execução das ações do **Plano de Manejo e Projeto de Revitalização Paisagística** a que se referem o inciso III;

VI – até o dia **30/07/2023**, apresentar o termo de início de obras de execução do **Plano de Manejo e Projeto de Revitalização Paisagística** a que se referem o inciso III;

VII - anualmente, até **1º de novembro de cada exercício**, enviar relatório circunstancial sobre a execução, direta ou indireta (v.g. Corpo de Bombeiros), de poda de limpeza e prevenção das árvores da Praça Getúlio Vargas, a que se refere a Cláusula QUINTA do Aditivo 02;

VIII - revogado;

IX - revogado;

X - revogado;

XI - até **30/06/2023**, comprovar o início das ações de destoca das árvores e tocos a serem substituídos, do respectivo monitoramento arqueológico, e de todas as demais ações de destoca e replantio dos eucaliptos descritas Ofício Prefeitura nº 03/2022 e Ofício S/N, de 22.06.2022;”

CLÁUSULA TERCEIRA. Para efeito de cumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA (“DA REPARAÇÃO DO DANO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS”) do ADITIVO Nº 02 ao TAC nº 002/2015, o O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO reconhece e se obriga a vincular o saldo financeiro de R\$ 3.244.400,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, e quatrocentos reais), proveniente dos recursos previstos na Lei Municipal nº 4.671/2019, para aplicação no planejamento, custeio e execução das obras do **Plano de Manejo, Projeto de Revitalização Paisagística e Projeto de Educação Patrimonial e Ambiental da Praça Getúlio Vargas**, ou de Projetos que os substituam.

II – DO CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO.

1. As comprovações referidas neste TAC deverão ser protocolizadas, **em meio eletrônico**, a tempo e modo, nos autos do procedimento **PA nº 1.30.006.000040/2015-00**.

2. As demais cláusulas e dispositivos do TAC nº 002/2015 e dos Aditivos nº 1, 2, 3, 4 e 5 permanecem em vigor e inalteradas, não constituindo o presente novação.

3. Estando assim justo e compromissados, os compromissados firmam o presente instrumento, na presença do membro do Ministério Público Federal, que também o assina, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua General Osório, nº 46 - Centro

28625-630 - Nova Friburgo - RJ

Tel.:(22) 2519-8800

Nova Friburgo/RJ, 27 de julho de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Prefeito de Nova Friburgo

JOÃO PAULO FIGUEIRÓ
Procurador do Município

JOÃO FELIPE VILLA DO MIU
Procurador da República

